ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.144, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera o inciso V do art. 2° e acrescenta o §3º ao art. 6°, ambos da Lei Municipal n° 7.497 de 06 de junho de 2019".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso V do art. 2° da Lei Municipal n° 7.497 de 06 de junho de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...
V – aos empregados e servidores que apresentarem faltas não justificadas e/ou afastamentos sem recebimentos de salário, vencimento ou subsídio, relativamente aos dias descontados pelas faltas correspondentes;"

Art. 2º. Acrescenta o §3° ao art. 6° da Lei Municipal n° 7.497 de 06 de junho de 2019:

"Art. 6° ...
§3° Será devido o vale-alimentação aos empregados e servidores que estiverem em gozo de licença paternidade, licença maternidade, licença adotante, licença prêmio, licença nojo, licença gala, licença especial para aposentadoria , licença por motivo de acidente de trabalho, licença para tratamento de saúde e licença para exercer mandato classista."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração